



LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE NOVA ALÍQUOTA DO CUSTO NORMAL DE EQUILÍBRIO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARIACICA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota do Custo Normal de Equilíbrio para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, de competência da Prefeitura Municipal e suas autarquias, passará a vigorar sobre o percentual de 11,78% a.m. (onze vírgula setenta e oito por cento ao mês).

Parágrafo único. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 2º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado no mês de dezembro de 2014, podendo ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 4º Ficam revogados a Lei Complementar nº. 49, de 23 de dezembro de 2013, e o inciso XII, do artigo 45, da Lei Complementar nº 28, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 5º Os efeitos do artigo 1º da Lei Complementar nº 56, de 27 de maio de 2015, ficam retroagidos a data de 24 de julho de 2014.

Cariacica-ES, 23 de novembro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 26 de novembro de 2015.

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ESTABELECE NOVA ALÍQUOTA DO CUSTO NORMAL DE EQUILÍBRIO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARIACICA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota do Custo Normal de Equilíbrio para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, de competência da Prefeitura Municipal e suas autarquias, passará a vigorar sobre o percentual de 11,78% a.m. (onze vírgula setenta e oito por cento ao mês).

Parágrafo único. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 2º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado no mês de dezembro de 2014, podendo ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 4º Ficam revogados a Lei Complementar nº. 49, de 23 de dezembro de 2013, e o inciso XII, do artigo 45, da Lei Complementar nº 28, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 5º Os efeitos do artigo 1º da Lei Complementar nº 56, de 27 de maio de 2015, ficam retroagidos a data de 24 de julho de 2014.

Cariacica-ES, 23 de novembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 474, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 396/ 2015, CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 65 da Lei Complementar nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria/GP nº 396/2015, publicado na página 02 em 25 de setembro de 2015, no Diário Oficial do

Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Conceder Averbação de Tempo de Serviço à servidora estatutária Kátia Furtado Coutinho - matrícula nº 80.362, ocupante do cargo Desenhista, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, fazendo-se constar o período de 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.”

Art. 2º - Conceder Averbação de Tempo de Serviço à servidora estatutária Dulcinea Dornelas da Silva - matrícula nº 35.528, ocupante do cargo MaPP - III Pedagogo, na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 25 de novembro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2015**

Proc. Nº 25.557/2015

O Município de Cariacica, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para amplo conhecimento, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando registro de preço para provável aquisição de material de consumo médico-hospitalar (gel e papel para eletrocardiograma).

Recebimentos das propostas:

10/12/2015 de 08h00min até as 14h45min.

Início de Disputa:

10/12/2015 as 15h30min. O Edital completo estará disponível, nos sites www.licitacoes.com.br e www.cariacica.es.gov.br.

Informações e esclarecimentos: e-mail: pregao@cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 3354-5815.

Cariacica-ES. 25/11/2015

Neuza Nunes Dias
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2015

Aquisição de bloco formulário de auto de infração de trânsito.

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cariacica, torna público, que HOMOLOGOU o PE nº. 084/2015, que teve o seguinte resultado:

Lote 01: S.B GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME no valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Processo nº. 12.883/2015.

Cariacica-ES, 25/11/2015.

Jorge Augusto B. Meireles
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015.**